

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/11

Institui na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o Prêmio Empreendedor do Ano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA,

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o prêmio “Empreendedor do Ano”.

Art. 2º - O Prêmio Empreendedor do Ano de Paraguaçu Paulista será outorgado em forma de medalha ou troféu àqueles que tenham se destacado em suas atividades empreendedoras durante o ano, e será entregue em Sessão Solene designada especificamente para essa finalidade, de preferência na semana do dia 17 de agosto, data em que se comemora o Dia do Empreendedor.

Art. 3º - A premiação ora referida será outorgada em três categorias, a saber:

- I – comércio;
- II – indústria;
- III – serviços.

Art. 4º - A indicação dos concorrentes ao prêmio deverá estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente, o seu mérito e, concomitantemente, apresente breve currículo do indicado.

Art. 5º - As indicações serão protocolizadas na Secretaria da Câmara Municipal, que ficará responsável pelo recebimento e controle das mesmas, e poderão ocorrer da seguinte forma:

- I – pelos vereadores, no limite de 1 (um) indicado por categoria para cada vereador, até o último dia do mês de maio do ano no qual será outorgado o prêmio;
- II – pela ACE-Associação Comercial e Empresarial de Paraguaçu Paulista, por meio de apresentação de uma lista tríplice de indicados por categoria, nos termos do art. 3º, até a data referenciada no inciso I deste artigo.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara contatará a ACE para que esta indique uma lista tríplice a ser considerada para outorga da honraria, juntamente com os indicados pelos senhores vereadores.

Art. 7º - O julgamento dos inscritos e a eleição do empreendedor do ano deverão ser feitos por uma Comissão Temporária especialmente designada pelo Presidente da Câmara Municipal para essa finalidade. Na análise dos concorrentes deverão ser observados aspectos como:

- I – originalidade;
- II – talento;
- III – criatividade;
- IV – inovação;
- V – geração de riquezas;
- VI – sustentabilidade.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Água Grande, 01 de março de 2011.

ALMIRA RIBAS GARMS
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Empreendedor é o termo utilizado para qualificar ou especificar aquele indivíduo que detém uma forma especial, inovadora de se dedicar às atividades de organização, administração e execução, principalmente na geração de riquezas, na transformação de conhecimentos e bens em novos produtos – mercadorias ou serviços, gerando um novo método com o seu próprio conhecimento.

O empreendedor é o profissional inovador que modifica, com sua forma de agir, qualquer área do conhecimento humano. Também é utilizado – no cenário econômico – para designar o fundador de uma empresa ou entidade, aquele que construiu tudo a duras custas, criando o que ainda não existia.

O Prêmio “Empreendedor do Ano” tem como objetivo identificar, reconhecer e valorizar talentos, por meio do reconhecimento público e da consequente evidência que será atingida, de maneira a incentivar outros agentes a buscar ações inovadoras, com visão arrojada e corajosa, nas áreas comercial, empresarial e de serviços.

Somos sabedores que o empreendedorismo oportuniza novos empregos, “alargando” espaço na busca de talentos, fomenta o aquecimento do comércio, e desta forma acaba contribuindo para o progresso do município.

Finalizando, este Projeto de Lei objetiva o reconhecimento público, homenageando em Sessão Solene na Câmara, àqueles empresários de sucesso que durante o ano tenham se destacado no cenário do comércio, indústria e serviços. Para tanto, o levantamento desses nomes deverá contar com a colaboração da Associação Comercial e Empresarial do nosso município.

Peço o apoio de meus colegas vereadores para aprovação do presente Projeto pois acredito que nossa sociedade precisa valorizar e reconhecer as boas experiências, acredito que nossa sociedade precisa de bons exemplos e, principalmente, acredito que nossa cidade em muito se beneficia com a atuação de bons empreendedores.

“Empreendedorismo, não é uma ciência, nem uma arte. É uma prática.”

Palácio Legislativo Água Grande, 01 de março de 2011.

ALMIRA RIBAS GARMS
Vereadora